



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI MUNICIPAL N.º 149/99

Dispõe sobre concessão de pensão especial, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serve a presente lei para conceder pensão especial para o Sr. José Nunes de Barros Filho.

Art. 2º - A pensão a que trata o artigo anterior será concedida mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

- I - não exercer o beneficiário nenhuma função pública;
- II - não haver qualquer meio que possa auferir suporte financeiro para sustentar a si e a sua família;
- III - não possuir qualquer outro meio de vida, senão pelo benefício ora concedido.

Art. 3º - Esta lei tem como escopo auxiliar ex-vereador que não tem mais qualquer possibilidade de exercer o mandato político eletivo, nem de obter meios de sobrevivência com o seu trabalho.

Art. 4º - O valor do benefício ora concedido será fixo e baseado na média dos proventos dos 12 (doze) últimos meses dos vereadores da Câmara Municipal de Dormentes, estado de Pernambuco.

Art. 5º Caso esteja ainda o beneficiário ocupando cadeira legislativa, inobstante o preceito do inciso I do artigo 2º desta lei, terá este o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para afastar-se em definitivo a contar da data da sanção da mesma e antes de sua publicação.

Parágrafo único. Para todos os efeitos desta lei, o afastamento de que trata o *caput* deste artigo terá eficácia apenas se observadas as condições especificadas no artigo 3º.

Art. 7º A dotação para o pagamento do benefício será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, restando a este administrar e escolher a fonte de recurso.

Art. 8º - Esta lei vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.999).


JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES
Prefeito Municipal